



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.632, DE 01 DE fevereiro DE 1994

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas dos carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante, referente ao exercício de 1993

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O reajuste das parcelas de carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante do exercício de 1993, para pagamento no período de 01 a 28 de fevereiro de 1994, fica fixado em 39,07% (trinta e nove virgula zero sete por cento), o que compreende ao fator de multiplicação 36,4019 (trinta e seis inteiros, quatro mil e dezenove décimos de milésimos) sobre os valores fixados nos carnês de pagamento.

PARAGRAFO ÚNICO - Vencido o prazo para pagamento constante do carnê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 01 de fevereiro de 1994, 3495 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, em 01 de fevereiro de 1994.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO